LEI N.º 5.028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE DOAÇÕES DE LOTES DE TERRENOS URBANOS, ATRAVÉS DA LEI N.º 4.184, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988, EM FAVOR DE MARIA OLÍMPIA FERNANDES BERNARDES, SILVANA MARIA RIBEIRO E VANDERUZI TEODORO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.184 de 08 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º ...
Quadra n.º 512:
Lote n.º 01 – Maria Olímpia Fernandes Bernardes.....180,00
Lote n.º 01-A – Silvana Maria Ribeiro e Vanderuzi Teodoro 180,00

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 22 de dezembro de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal